ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNÍCIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0383/99

Denomina Logradouro Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A alameda que, margeando a RJ 106 - Rodovia Amaral Peixoto, no sentido ao Rio de Janeiro, inicia-se na Rua 9, no Bairro Nova Aliança, passando em frente ao Fórum da Comarca de Rio das Ostras, e se estendendo até a Patrulha Rodoviária, onde se encontra com a ROS 002, limite dos Municípios de Rio das Ostras e Casimiro de Abreu, passa a denominar-se **DESEMBARGADOR ELLIS HERMIDYO FIGUEIRA.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 135 Anexo
JORNAL Fatos e Notícias
Na Data 10 a 16/09/99
Na Página 10
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE